

Roteiro da Reforma Tributária

Setor de Agronegócio

Por Juvenil Alves

Jurista e titular do escritório Juvenil Alves Advogados, com 40 anos de atuação.
Coordenador Científico do Seminário sobre a Reforma Tributária

Princípios Fundamentais, Impactos Práticos e Perspectivas para o Período de Transição

Uma Análise Jurídica e Estratégica para Produtores Rurais, Cooperativas, Agroindústrias e Prestadores de Serviços Agropecuários.

Estudo dirigido exclusivamente aos participantes do Seminário Reforma Tributária e Gestão da Dívida Fiscal, em virtude do nosso contrato de prestação de serviços advocatícios e para complementar as palestras do Seminário.

ADVERTÊNCIA LEGAL

DIREITOS AUTORAIS: Este estudo é de autoria exclusiva de Juvenil Alves e está protegido por direito autoral. É PROIBIDA A REPRODUÇÃO total ou parcial sem autorização expressa do autor.

NATUREZA DO ESTUDO: As informações aqui contidas são apresentadas em linhas gerais e NÃO PODEM SER APLICADAS A NENHUM CASO CONCRETO sem a devida análise técnica específica.

CONSULTORIA ESPECIALIZADA: Para casos concretos e orientações personalizadas, o Escritório Juvenil Alves Advogados está à disposição dos interessados.

"A sabedoria consiste em entender que a técnica só cumpre seu papel quando serve ao bem comum."

APRESENTAÇÃO

Como ensinou Guimarães Rosa em Grande Sertão: Veredas, "*o sertão é do tamanho do mundo*". Assim também é o agronegócio brasileiro que, responsável por alimentar o mundo e sustentar nossa balança comercial, experimenta agora sua mais profunda transformação tributária em décadas.

Este estudo deriva das reflexões e análises apresentadas durante o Seminário Reforma Tributária & Gestão de Dívida Fiscal, realizado no dia 12 de setembro de 2025, no Radisson Blu, em Belo Horizonte, quando tive a honra de compartilhar com empresários, advogados, contadores, médicos, engenheiros e o grande público minhas percepções sobre essa transformação histórica do sistema tributário brasileiro.

Durante aquela jornada de 10 horas de conteúdo técnico, manifestei minha posição inequívoca: tendo vivido 40 anos como tributarista no sistema atual e, na qualidade de ex-deputado federal, acompanhado de perto a construção do arcabouço jurídico da Reforma Tributária, tenho a convicção absoluta de que o Brasil ganhará substancialmente com essa reforma. Como jurista e filósofo, apoio integralmente o projeto, reconhecendo na Emenda Constitucional 132/2023 e na Lei Complementar 214/2025 um marco civilizatório para nosso sistema fiscal.

O agronegócio brasileiro, que representa mais de 25% do PIB nacional e sustenta nossa posição de celeiro do mundo, finalmente terá um sistema tributário à altura de sua importância estratégica.

I. OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA NOVA ORDEM TRIBUTÁRIA

1.1 O Fim do Caos Tributário: A Herança de um Sistema que Penalizava o Campo

O sistema tributário anterior representava, nas palavras de Peter Drucker, uma verdadeira "desordem organizada" que onerava especialmente o agronegócio. A coexistência de cinco tributos diferentes – PIS, COFINS, ICMS, ISS e IPI – gerava uma complexidade imensa para o setor rural, com cada um possuindo regras próprias para insumos agrícolas, exportações, cooperativas e diferentes tipos de produção agropecuária.

Esta fragmentação não era apenas um problema técnico; era uma barreira ao desenvolvimento do campo brasileiro. A "guerra fiscal" entre estados prejudicava o planejamento de safras e investimentos rurais, a dificuldade em enquadrar novas tecnologias agrícolas (agricultura de precisão, biotecnologia, agtech) criava insegurança jurídica, e a cumulatividade de impostos encarecia artificialmente a produção de alimentos.

O sistema anterior desviava o foco dos produtores rurais de sua atividade essencial – alimentar o mundo – para a exaustiva gestão de um regime fiscal arcaico que penalizava quem produz.

1.2 O Arcabouço Constitucional e Legal: A Busca pela Justiça Fiscal no Campo

Como ex-deputado federal, testemunhei a engenharia constitucional que sustenta a reforma. O arcabouço legal ficou bem construído: Emenda Constitucional seguida de Lei Complementar, completando o sistema de garantias constitucionais conforme determina nossa ordem jurídica.

Na filosofia do Direito, a busca pela justiça transcende a mera aplicação da norma. Para Santo Tomás de Aquino, o Direito (*ius*) e a Justiça (*iustitia*) se inter-relacionam, sendo que o Direito busca estabelecer a Justiça de maneira plena. A reforma tributária, neste sentido, é uma busca por uma lei que ordene a comunidade civil ao "Bem Comum". A simplificação do sistema tributário rural, ao reduzir o custo de conformidade e combater a evasão fiscal, contribui para um ambiente mais justo e produtivo no campo.

A Lei Complementar 214/2025 regulamentou magistralmente os novos tributos, estabelecendo:

- Princípio da neutralidade tributária para toda a cadeia do agronegócio;
- Sistema de não cumulatividade plena para insumos rurais;
- Regime de destino (tributo pago onde ocorre o consumo final);
- Split payment como mecanismo anti-sonegação;
- Tratamento específico para cooperativas agropecuárias.

A Emenda Constitucional 132/2023 rompeu definitivamente com a lógica perversa anterior, instituindo o IVA Dual brasileiro, composto por:

- CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) - competência federal;
- IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) - competência compartilhada estados/municípios.

II. INOVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SETOR DE AGRONEGÓCIO

2.1 Alíquotas Reduzidas: Revolução para Insumos e Alimentos

O setor de agronegócio conquistou benefícios históricos na reforma tributária, reconhecendo finalmente sua função social de produzir alimentos:

ALIMENTOS BÁSICOS (Anexo VIII da LC 214/2025):

- Alíquota ZERO para IBS e CBS;
- Produtos da cesta básica nacional;
- carnes bovinas, suínas, aves e pescados;
- Leite e derivados essenciais;
- Arroz, feijão, açúcar, sal;
- Café, chá, farinha de mandioca;

REVOLUÇÃO: Pela primeira vez na história, alimentos básicos ficam totalmente desonerados.

PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EM GERAL (Art. 341 da LC 214/2025):

- Redução de 60% nas alíquotas do IBS e CBS;
- Grãos, cereais, frutas, hortaliças ;
- Produtos de origem animal não contemplados na alíquota zero;
- Produtos florestais e da aquicultura.

INSUMOS AGROPECUÁRIOS (Anexo IX da LC 214/2025):

- Alíquota ZERO para defensivos agrícolas;
- Alíquota ZERO para fertilizantes e corretivos;
- Alíquota ZERO para sementes e mudas;
- Redução de 60% para medicamentos veterinários;
- Redução de 60% para rações e suplementos animais.

ATENÇÃO CRÍTICA: Os benefícios dependem da classificação NBS/NCM correta no Anexo VIII e IX.

Erro de classificação = perda total do benefício. É fundamental auditoria rigorosa de todos os códigos utilizados.

2.2 Tratamento Revolucionário das Cooperativas Agropecuárias

MARCO HISTÓRICO (Arts. 358-367 da LC 214/2025): A reforma tributária reconheceu finalmente a natureza específica do cooperativismo agropecuário brasileiro.

Regime Específico das Cooperativas:

- Neutralidade tributária nas operações com cooperados;
- Não incidência nas operações internas típicas do cooperativismo;
- Repasse de créditos automático aos cooperados;
- Tratamento diferenciado para sobras e fundos obrigatórios.

REVOLUÇÃO PRÁTICA: Cooperado que entrega soja para cooperativa não paga tributo na entrega – o tributo incide apenas na venda final ao mercado. A cooperativa funciona como extensão do estabelecimento rural do cooperado.

Operações Beneficiadas:

- Recebimento de produção rural dos cooperados;
- Beneficiamento, armazenagem e industrialização;
- Fornecimento de insumos aos cooperados;
- Assistência técnica e serviços agropecuários;
- Crédito rural e seguro agrícola.

ATENÇÃO: Operações com não cooperados seguem tributação normal. Separação contábil rigorosa é fundamental para manter benefícios.

2.3 Regime Especial do Produtor Rural Pessoa Física

MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (Arts. 368-375 da LC 214/2025):

Produtor Rural PF - Critérios de Enquadramento:

- Receita bruta anual até R\$ 4,8 milhões (atualização automática);
- Atividade rural como principal fonte de renda;
- Não exercer atividade empresarial diversa.

Benefícios Mantidos:

- Não incidência de IBS/CBS nas vendas diretas;
- Aproveitamento de créditos sobre insumos adquiridos;
- Regime de substituição tributária simplificado;
- Isenção para operações internas da propriedade.

IMPORTANTE: Produtor rural PF que ultrapassar limite ou exercer atividade empresarial diversa migra automaticamente para regime de pessoa jurídica.

2.4 Créditos Ampliados: Revolução na Não Cumulatividade Rural

CRÉDITOS PERMITIDOS (com documentação fiscal adequada):

- 100% dos insumos: Defensivos, fertilizantes, sementes, mudas;
- Medicamentos veterinários e rações;
- Energia elétrica consumida na propriedade rural;
- Combustíveis para máquinas e equipamentos agrícolas;
- Máquinas e implementos agrícolas (depreciação fiscal);
- Arrendamento rural e parceria agrícola;
- Frete e armazenagem de produtos rurais;
- Assistência técnica agropecuária;
- Seguro agrícola e rural.

VEDAÇÕES IMPORTANTES:

- Uso pessoal ou doméstico,
- Operações com isenção ou imunidade,
- Bens não vinculados à atividade rural;
- Depende de: NF-e válida, NBS/NCM correto, comprovação do vínculo rural.

REVOLUÇÃO PRÁTICA: Pela primeira vez, o produtor rural terá direito pleno ao crédito de todos os insumos, eliminando definitivamente a cumulatividade que encarecia a produção agrícola.

2.5 Exportações Agropecuárias: Imunidade Mantida e Ampliada

IMUNIDADE CONSTITUCIONAL PRESERVADA (Art. 153, §3º, III):

- Alíquota ZERO para todas as exportações de produtos agropecuários;
- Direito ao crédito sobre insumos utilizados na produção exportada;
- Drawback tributário automático via sistema de créditos.

NOVA REGRA - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS:

- Agroindústrias exportadoras mantêm alíquota zero;
- Crédito ampliado para toda cadeia produtiva;
- Neutralidade tributária total para exportações.

IMPACTO: Brasil fica mais competitivo no mercado internacional, pois elimina qualquer resíduo tributário nas exportações do agronegócio.

III. O SPLIT PAYMENT: REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA NO CAMPO

3.1 O Mecanismo Revolucionário Adaptado ao Agronegócio

O split payment representa, como ensina Tomás de Aquino sobre a prudência, a aplicação da inteligência prática aos problemas concretos do campo. No momento do pagamento eletrônico de produtos rurais, o sistema automaticamente separa o valor da commodity do valor do tributo.

Funcionamento no Agronegócio:

1. Venda de soja/milho/cafê com emissão de NF-e
2. Pagamento via meios eletrônicos (PIX rural, transferência)
3. Segregação automática do tributo devido
4. Repasse imediato aos cofres públicos
5. Crédito apenas do valor líquido ao produtor

3.2 Impactos Específicos no Fluxo de Caixa Rural

ATENÇÃO CRÍTICA: Para o agronegócio, o split payment terá implementação gradual, começando pelas grandes tradings e cooperativas em 2027, estendendo-se progressivamente aos demais elos da cadeia.

Impacto no Fluxo de Caixa Rural:

- O tributo não transitará mais pelo caixa do produtor (quando aplicável);
- Reavaliação completa da precificação de commodities necessária;
- Revisão de contratos de compra e venda obrigatória.

- Capital de giro: Simular "dias de caixa perdidos" por modalidade de pagamento;
- Financiamento rural: Repensar garantias considerando split automático.

3.3 A Curva de Aprendizagem Tecnológica: Lições para o Campo

Como alertei no seminário, o grande desafio será tecnológico, especialmente para produtores rurais acostumados com sistemas mais simples.

Desafios Específicos do Agronegócio:

- Conectividade rural: Nem todas as propriedades têm internet estável;
- Capacitação digital: Muitos produtores precisarão aprender novos sistemas;
- Integração com sistemas rurais: ERPs agropecuários devem ser adaptados;
- Sazonalidade: Concentração de vendas em períodos de safra.

Lição clara: O split payment não é apenas um desafio tecnológico, mas um desafio de precificação estratégica e gestão de capital de giro rural. Quem não souber especificar adequadamente sua produção poderá enfrentar sérias dificuldades financeiras.

3.4 Desafios de Conectividade e Infraestrutura Digital Rural

QUESTÃO CRÍTICA SUBESTIMADA: A implementação do split payment e das obrigações digitais da reforma tributária exige infraestrutura de conectividade que muitas regiões rurais brasileiras ainda não possuem adequadamente.

Diagnóstico da Conectividade Rural:

- Regiões remotas: Muitas propriedades do Norte, Nordeste e interior do Centro-Oeste têm conectividade instável;
- Custos de internet: Para pequenos produtores, investimento em banda larga pode representar ônus significativo;
- Capacitação digital: Parcela significativa de produtores rurais ainda tem baixa familiaridade com sistemas digitais complexos.

Investimentos Necessários:

- Infraestrutura básica: Expansão de fibra óptica e torres de telecomunicações para áreas rurais;
- Papel das cooperativas: Podem liderar iniciativas de conectividade compartilhada;

- Programas governamentais: Necessidade de políticas públicas específicas para inclusão digital rural;
- Parcerias público-privadas: Incentivos para operadoras expandirem cobertura rural.

Risco de Exclusão Digital Fiscal: Produtores sem conectividade adequada podem enfrentar dificuldades de conformidade fiscal, criando duas classes de contribuintes rurais: conectados e não conectados.

RECOMENDAÇÃO: O setor deve pressionar por programas específicos de conectividade rural como pré-requisito para o sucesso da reforma tributária no campo.

IV. DESAFIOS ESPECÍFICOS DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO (2026-2033)

4.1 A Complexidade da Dupla Escrituração Rural

Entre 2026 e 2033, produtores rurais pessoa jurídica e cooperativas deverão manter dois sistemas contábeis paralelos:

- Sistema antigo (PIS/COFINS/ICMS/ISS) com redução gradual;
- Sistema novo (IBS/CBS) com aumento progressivo;

4.2 Gestão Operacional da Transição: Estoques, Safras e Sistemas

Microseção Operacional Obrigatória para o Agronegócio:

a) Mapeamento de Saldos Credores Rurais:

- ICMS rural: Inventariar créditos por estabelecimento rural;
- PIS/COFINS: Levantar saldos de cooperativas e agroindústrias;
- Plano de utilização: Estratégia de compensação antes da extinção.

b) Políticas de Estoque Estratégicas:

- REDUZIR ESTOQUES de insumos até dezembro/2026 (recomendação crítica);
- Motivo: Estoques de defensivos/fertilizantes não gerarão crédito no novo sistema;
- Cooperativas: Acelerar movimentação de estoques de grãos e insumos;
- Agroindústrias: Revisar políticas de estoque de matérias-primas.

c) Parametrização de ERP Rural - Dois Mundos Tributários:

- Sistema dual: Configurar apuração simultânea para safras 2027-2032;
- Testes em 2026: Aproveitar período sem recolhimento efetivo;
- Classificação: NBS para serviços rurais / NCM para produtos agropecuários
- Relatórios: Dashboards comparativos de carga tributária por cultura

ATENÇÃO ESPECIAL - SAFRA 2026/2027: Primeira safra sob teste do novo sistema. Oportunidade única de aprendizado sem ônus tributário.

4.3 Tributos Não Abrangidos pela Reforma: O Que Permanece

ALERTA CRÍTICO: A reforma tributária NÃO substitui todos os tributos que incidem sobre o agronegócio. Vários tributos permanecem inalterados, e produtores devem ter expectativas realistas sobre a redução total da carga tributária.

Tributos que PERMANECEM após a reforma:

ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural):

- Competência: União (administrado pela Receita Federal);
- Base: Valor da terra nua + benfeitorias;
- Alíquotas: Progressivas de 0,03% a 20% (conforme tamanho e utilização);
- Status: Inalterado pela reforma tributária;
- Impacto: Para grandes propriedades subutilizadas, pode ser mais oneroso que IBS/CBS.

Contribuições Previdenciárias Rurais:

- FUNRURAL: 2,3% sobre receita bruta da comercialização (PF) ou 2,85% sobre folha (PJ);
- CPRB (Contribuição Previdenciária Rural): Varia conforme o regime;
- RAT (Risco de Acidente do Trabalho): 1% a 3% sobre folha;
- Status: Mantidos integralmente;
- Observação: Para pequenos produtores, FUNRURAL pode representar carga maior que IBS/CBS.

Outros Tributos Mantidos:

- IRPF/IRPJ: Imposto de renda permanece com regras atuais;
- Contribuições sindicais: Quando aplicáveis;
- Taxas e contribuições municipais: IPTU rural, taxas de serviços;
- Tributos estaduais residuais: Taxas específicas por estado.

IMPORTANTE: A Reforma Tributária não é uma redução geral de impostos, mas uma reestruturação dos tributos sobre consumo. Para o cálculo correto do impacto tributário total, todos esses tributos devem ser considerados.

V. O COMITÊ GESTOR DO IBS E O AGRONEGÓCIO

5.1 A Nova Lógica de Administração: Impactos na Cadeia do Agronegócio

O Comitê Gestor do IBS administrará aproximadamente R\$ 1 trilhão anuais em arrecadação, incluindo significativa parcela do agronegócio brasileiro.

FUNDAMENTAL: Embora centralize a administração do IBS, o CG-IBS NÃO pode alterar os benefícios conquistados pelo agronegócio. Sua função é estritamente técnica e operacional.

Impactos Específicos no Agronegócio:

- Uniformização nacional de interpretações sobre insumos rurais;
- Redução de divergências entre fiscalizações estaduais;
- Agilidade na solução de questões técnicas do setor rural;
- Centralização de dúvidas sobre classificação de produtos agropecuários.

ALERTA IMPORTANTE: O contribuinte rural pouco ou nada interferirá nas decisões operacionais do CG-IBS. Sindicatos rurais e federações devem acompanhar de perto as normas de procedimento.

5.2 Definição das Alíquotas e Impacto no Custo de Produção

Estimativas atuais: Alíquota geral entre 26,5-30%, resultando em:

- 0% para alimentos da cesta básica;
- ~11% para produtos agropecuários em geral (com redução de 60%);
- 0% para insumos essenciais (defensivos, fertilizantes, sementes).

REVOLUÇÃO NO CUSTO DE PRODUÇÃO: Eliminação da cumulatividade pode reduzir significativamente o custo de produção agrícola, aumentando a competitividade do agronegócio brasileiro.

VI. OPORTUNIDADES E RISCOS PARA O AGRONEGÓCIO

6.1 Vantagens Competitivas Históricas

Quem se preparar adequadamente terá vantagem competitiva sem precedentes:

- Redução drástica do custo de insumos (alíquota zero);
- Desoneração total de alimentos básicos;
- Aproveitamento pleno de créditos na cadeia produtiva;
- Neutralidade tributária para cooperados;
- Eliminação da guerra fiscal entre estados.

6.2 Riscos de Inadaptação

Quem não se preparar pode enfrentar graves dificuldades:

- Perda de benefícios por erro de classificação NBS/NCM;
- Problemas de liquidez pela má gestão do split payment;
- Passivos fiscais por descumprimento das novas obrigações;
- Perda de competitividade para concorrentes melhor preparados.

6.3 Agronegócio Familiar vs. Agronegócio Empresarial: Impactos Diferenciados

QUESTÃO DE JUSTIÇA FISCAL INTERNA: A reforma tributária terá impactos muito diferentes entre pequenos produtores familiares e grandes complexos agroindustriais, podendo ampliar desigualdades existentes no setor.

Desafios Específicos do Agronegócio Familiar:

- Capacitação tecnológica: Dificuldade para dominar sistemas digitais complexos (split payment, ERPs, classificação NBS/NCM);
- Custos de conformidade: Investimentos proporcionalmente maiores em consultoria e sistemas;
- Conectividade: Propriedades familiares frequentemente em áreas com conectividade precária;
- Acesso a crédito: Menor capacidade financeira para investimentos na transição;
- Dependência de programas governamentais: PRONAF, associações e cooperativas como intermediários essenciais.

Vantagens do Agronegócio Empresarial:

- Recursos para adaptação: Capacidade de investir em tecnologia e consultoria especializada;
- Equipes técnicas: Departamentos jurídicos e contábeis internos;

- Sistemas integrados: ERPs corporativos já adaptáveis aos novos requisitos;
- Poder de negociação: Influência junto a fornecedores e compradores para repasse de custos.

Risco de Concentração:

- Eliminação de pequenos produtores: Custos de conformidade podem inviabilizar propriedades familiares;
- Concentração fundiária: Grandes grupos podem absorver terras de produtores que não conseguirem se adaptar;
- Dependência de cooperativas: Pequenos produtores ficam ainda mais dependentes de intermediários

ALERTA: O sucesso da reforma no agronegócio dependerá de políticas complementares para apoiar a adaptação dos pequenos produtores, evitando que os benefícios tributários se concentrem apenas no agronegócio empresarial.

6.4 Impactos Regionais: O Fim da Guerra Fiscal e Suas Consequências

TENSÕES FEDERATIVAS PREVISTAS: A eliminação da guerra fiscal, embora benéfica para o país, gerará impactos regionais desiguais que podem criar resistências e disputas durante a transição.

Estados Historicamente Beneficiados por Incentivos:

- Mato Grosso: Extensos incentivos para soja, milho e algodão;
- Goiás: Programas de atração de frigoríficos e processamento;
- Mato Grosso do Sul: Incentivos para celulose e agropecuária;
- Bahia: Benefícios para fruticultura e agronegócio irrigado;
- Estados do Norte: Zona Franca e incentivos regionais.

Compensações Necessárias:

- Fundos de desenvolvimento regional: Necessidade de compensar perda de competitividade fiscal;
- Investimentos em infraestrutura: Rodovias, ferrovias, portos para manter atratividade;
- Políticas industriais: Novos instrumentos para atração de investimentos;
- Renegociação de contratos: Empresas instaladas com base em incentivos podem questionar contratos.

Vencedores e Perdedores Regionais:

- Potenciais vencedores: Estados com vantagens logísticas naturais (proximidade a portos, ferrovias);
- Potenciais perdedores: Estados que dependiam heavily de guerra fiscal para competir;
- Sul e Sudeste: Podem recuperar competitividade perdida para incentivos fiscais;
- Fronteira agrícola: Manutenção de vantagens por custos de terra e produtividade.

ESTRATÉGIA REGIONAL: Estados produtores devem desenvolver planos de transição que compensem a perda de instrumentos fiscais com melhorias em infraestrutura, logística e ambiente de negócios.

VII. A IMPORTÂNCIA DOS PROFISSIONAIS QUALIFICADOS

7.1 O Papel Decisivo dos Advogados Especializados em Direito Agrário

Como Cervantes escreveu no Dom Quixote, "*la verdad adelgaza y no quiebra*" (a verdade afilha, mas não quebra). A verdade sobre a Reforma Tributária é que advogados que dominem tanto o sistema atual quanto o novo, especialmente com conhecimento em direito agrário, serão decisivos para o sucesso do agronegócio.

RECOMENDAÇÃO ENFÁTICA: Produtores rurais, cooperativas e agroindústrias devem:

- Revisar ou contratar advogados tributaristas especializados em agronegócio;
- Exigir capacitação ou substituir contadores que não dominem a reforma;
- Investir em consultoria especializada para o período de transição rural.

7.2 A Janela Crítica Rural (2026-2033)

No período entre 2026 e 2033 não haverá lugar para improvisações no campo. A complexidade da dupla tributação, somada aos novos mecanismos como split payment, exigirá assessoria técnica de altíssimo nível especializada em agronegócio.

VIII. PERSPECTIVAS E LITÍGIOS FUTUROS NO AGRONEGÓCIO

8.1 Pontos de Litígio que Espero Ver no Setor Rural

Principais focos de controvérsia:

1. Classificação de Produtos Agropecuários: Disputa sobre enquadramento na cesta básica (alíquota zero) vs. produtos agropecuários gerais (redução 60%). Processamento mínimo vs. industrialização.

2.Insumos Rurais e Dupla Utilização: Produtos que servem tanto para uso rural quanto urbano. Diesel, energia elétrica, equipamentos mistos.

3.Cooperativas e Atos Cooperativos: Delimitação entre operações com cooperados (beneficiadas) vs. operações com terceiros (tributação normal).

4.Produtor Rural PF - Limites e Enquadramento: Discussões sobre limites de receita, atividade principal e migração automática para regime PJ.

5.Exportações Indiretas: Produto rural vendido no mercado interno que posteriormente é exportado. Direito ao crédito presumido.

8.2 A Importância do Acompanhamento Legislativo Contínuo

É fundamental acompanhar não apenas a tramitação do PLP 108/2024, mas também regulamentações específicas para o agronegócio que serão editadas por órgãos técnicos.

Projetos e Regulamentações a Acompanhar:

- Normas do CG-IBS sobre classificação de produtos rurais;
- Instruções específicas para cooperativas agropecuárias;
- Regulamentação detalhada do split payment rural;
- Listas de produtos da cesta básica (revisões periódicas);
- Critérios específicos para aproveitamento de créditos rurais.

8.3 Riscos Políticos e Regulamentários Ampliados

ALÉM DO TEXTO LEGAL: A implementação da reforma tributária no agronegócio enfrentará complexidades políticas e regulamentares que vão muito além da LC 214/2025.

Regulamentação Infralegal:

- Poder normativo do CG-IBS: Embora tecnicamente limitado, terá influência significativa via normas de procedimento;
- Instruções normativas: Receita Federal e órgãos técnicos podem criar complexidades não previstas na lei;
- Portarias ministeriais: Ministério da Fazenda e Desenvolvimento Agrário podem conflitar em interpretações;
- Resoluções estaduais e municipais: Questões residuais ainda sujeitas a divergências locais.

Judicialização Prevista:

- Classificação de produtos: Disputas sobre enquadramento na cesta básica vs. produtos gerais;
- Limites do produtor rural PF: Questionamentos sobre critérios de receita e atividade principal;
- Cooperativas: Delimitação entre atos cooperativos e operações comerciais;
- Insumos rurais: Definições técnicas sobre o que constitui "insumo agropecuário"
- Aproveitamento de créditos: Critérios de vinculação com atividade rural.

Pressões Setoriais:

- Revisão das listas: Lobby constante para incluir/excluir produtos dos anexos beneficiados;
- Avaliações quinquenais: Pressão política para manter ou ampliar benefícios;
- Conflitos federativos: Estados podem questionar distribuição de receitas do IBS.

ESTRATÉGIA DEFENSIVA: O setor deve manter acompanhamento legislativo permanente e capacidade de resposta técnica para enfrentar contestações regulamentares e judiciais durante toda a transição.

8.4 Agenda ESG e Tributação Verde: O Ponto Cego da Reforma

OMISSÃO ESTRATÉGICA: A reforma tributária brasileira não incorporou mecanismos de tributação verde ou incentivos específicos para práticas sustentáveis no agronegócio, representando uma oportunidade perdida significativa.

Tendências Internacionais Não Contempladas:

- Créditos tributários verdes: Países como Holanda e França oferecem reduções tributárias para agricultura regenerativa;
- Taxação de carbono: UE estuda mecanismos de ajuste de carbono na fronteira que podem afetar exportações brasileiras;
- Incentivos para bioinsumos: Tributação diferenciada para defensivos biológicos vs. químicos;
- Energia renovável: Benefícios específicos para propriedades com energia solar/eólica própria.

Pressões ESG Crescentes:

- Mercados internacionais: Compradores exigem cada vez mais certificações ambientais;
- Financiamento: Bancos condicionam crédito rural a critérios ESG;
- Consumidores: Demanda por produtos sustentáveis influencia preços;
- Investidores: Fundos de investimento priorizando empresas com práticas ESG.

Oportunidades Futuras:

- Regulamentação complementar: Possibilidade de criar incentivos via legislação específica;
- Políticas estaduais: Estados podem usar instrumentos próprios para incentivar sustentabilidade;
- Parcerias público-privadas: Programas de compensação ambiental com benefícios tributários;
- Mercado de carbono: Integração com sistemas de créditos de carbono.

ALERTA ESTRATÉGICO: O agronegócio brasileiro pode ficar defasado em relação a competidores internacionais que têm sistemas tributários alinhados com agenda climática. Antecipação dessa agenda pode gerar vantagem competitiva futura.

Recomendação: O setor deve pressionar por legislação complementar que incorpore incentivos tributários para práticas sustentáveis, posicionando o Brasil como líder em agronegócio verde.

IX. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO NA NOVA ERA RURAL

9.1 Da "Economia de Evasão" para a "Agricultura de Eficiência"

No sistema anterior, o planejamento tributário rural muitas vezes se baseava na exploração de "brechas legais" regionais. Com a nova reforma, o sistema se torna mais uniforme nacionalmente, e o planejamento continuará viável, mas com foco na eficiência produtiva, não em brechas fiscais.

A Nova Estratégia Rural:

- Otimização legítima da cadeia de insumos e créditos;
- Estruturação adequada de cooperativas e parcerias rurais;
- Gestão eficiente do split payment nas vendas;
- Precificação inteligente considerando a nova tributação;
- Integração vertical para aproveitar neutralidade tributária.

9.2 Redução das Distorções Competitivas

O novo sistema reduzirá significativamente as distorções que prejudicavam o agronegócio:

- Guerra fiscal entre estados será eliminada;
- Tratamento uniforme nacional para produtos rurais;
- Competição mais justa baseada em eficiência produtiva;
- Redução da informalidade via split payment.

X.CRONOGRAMA DETALHADO DE TRANSIÇÃO PARA O AGRONEGÓCIO

Ano 2025 - Preparação e Capacitação Rural

- Investimento em sistemas rurais, treinamento de equipes e revisão de contratos agrícolas.

Ano 2026 - Período de Testes: Safra de Aprendizado

- CBS e IBS com alíquotas simbólicas (0,9% CBS / 0,1% IBS) sem recolhimento efetivo;
- SAFRA 2026/2027: Primeira safra sob teste do novo sistema;
- Oportunidade única de aprendizado sem ônus financeiro.

Ano 2027 - Início da Cobrança: Revolução nos Insumos

- CBS federal entra em vigor. Extinção do PIS, COFINS;
- Defensivos e fertilizantes com alíquota ZERO;
- Split payment facultativo para grandes operações.

Anos 2028-2032 - Transição do IBS: Duas Safras, Dois Sistemas

- Coexistência com ISS/ICMS por 4 anos;
- Redução gradual das alíquotas antigas;
- Gestão complexa de dois regimes tributários simultâneos.

Ano 2033 - Plena Vigência: Agronegócio Revolucionado

- Sistema único IBS/CBS;
- Extinção definitiva de ICMS e ISS;
- Neutralidade tributária plena para cadeia do agronegócio.

XI.QUADRO COMPARATIVO: SISTEMA ANTERIOR VS. NOVA REFORMA

Insumos Rurais

- Antes: Cumulatividade, alíquotas variadas por estado;
- Agora: Alíquota ZERO para defensivos, fertilizantes e sementes;
- Revolução: Redução drástica do custo de produção.

Produtos Rurais

- Antes: ICMS variável, guerra fiscal, cumulatividade;
- Agora: Alíquota uniforme nacional, redução de 60% ou zero para cesta básica;
- Impacto: Competitividade e previsibilidade.

Cooperativas

- Antes: Tributação complexa, múltiplas interpretações;
- Agora: Neutralidade tributária para atos cooperativos;
- Benefício: Fortalecimento do cooperativismo.

Exportações

- Antes: Drawback complexo, múltiplos tributos;
- Agora: Sistema unificado de créditos, neutralidade total;
- Resultado: Maior competitividade internacional.

XII. PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO PARA O AGRONEGÓCIO (90 DIAS)

Fase Imediata (30 dias) - Diagnóstico Rural Completo:

- Classificação NBS/NCM rigorosa: Mapear todos os produtos por código correto (cesta básica vs. produtos gerais vs. industrializados);
- Auditoria de insumos: Verificar enquadramento de defensivos, fertilizantes, sementes nos Anexos VIII e IX;
- PRIORIDADE CRÍTICA: Revisar contratos com tradings, cooperativas e agroindústrias;
- Análise de cooperativas: Segregar operações com cooperados vs. terceiros;
- ERP rural: Gap analysis para adequação aos testes de 2026.

Fase de Planejamento (60 dias) - Estratégia de Safras:

- Simulação de custos: Calcular impacto com insumos em alíquota zero;
- Precificação estratégica: Revisar contratos de venda considerando split payment;
- Fluxo de caixa rural: Simular "dias perdidos" por modalidade de pagamento;
- Política de estoques: Reduzir estoques de insumos antes de 2026;
- Créditos estratégicos: Mapear oportunidades de aproveitamento.

Fase de Implementação (90 dias) - Governança Rural:

- Célula de monitoramento: Acompanhar regulamentações específicas do agronegócio;
- Capacitação técnica: Treinar equipes no sistema antigo e no novo;
- Contratos blindados: Implementar cláusulas de repasse tributário;
- Compliance rural: Estruturar separação contábil para cooperativas.

XIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS: O AGRONEGÓCIO DO FUTURO

13.1 Uma Grande Colheita Tributária

Conforme a passagem bíblica, "*Tudo tem o seu tempo determinado, e há tempo para todo o propósito debaixo do céu: tempo de plantar e tempo de colher*" (Eclesiastes 3:1-2). O tempo de plantar a reforma tributária já passou; agora é tempo de colher seus benefícios para o agronegócio brasileiro.

Como disse no seminário, o período em que os empresários poderiam reclamar ou opinar teoricamente já passou. Agora é momento de adaptação inteligente e aproveitamento das oportunidades históricas que a reforma oferece ao campo.

13.2 O Brasil Rural do Futuro: Uma Oportunidade Civilizatória

A Reforma Tributária representa, para o agronegócio, uma escolha civilizatória sem precedentes. Como magistralmente observou Peter Drucker, "*não há nada tão inútil quanto fazer com eficiência algo que não deveria ser feito*". O que fazíamos no sistema anterior – tributar cumulativamente insumos essenciais para produzir alimentos – não deveria mesmo ser feito.

Parafraseando as Escrituras, examinando criteriosamente a reforma, vislumbro um Brasil rural tributariamente justo, eficiente e competitivo. O agronegócio, historicamente penalizado por nossa tributação cumulativa, será o maior beneficiário individual desta transformação.

13.3 Mensagem Final: O Desafio da Modernização Rural

Prevejo que muitos litígios se seguirão até que haja completa acomodação de todas as classes e interesses rurais. A transição será um período de grande esforço, e entre 2026 e 2033 "não haverá lugar para improvisos" no campo.

Como ensinou Guimarães Rosa, "*Mestre não é quem sempre ensina, mas quem de repente aprende*". O agronegócio brasileiro terá que aprender rapidamente os novos sistemas, mas colherá benefícios históricos.

O desafio não é o medo da mudança, mas a falta de coragem para abraçá-la. Como disse no seminário, o tempo de reclamar ficou para trás – agora é agir com método: tecnologia rural, treinamento especializado, contratos adequados e precificação estratégica.

Para o agronegócio, a reforma é libertadora: alíquota zero para insumos essenciais, deoneração de alimentos básicos, neutralidade para cooperativas e eliminação da guerra fiscal. Quem dominar classificações NBS/NCM, contratos rurais e sistemas integrados terá vantagem competitiva histórica.

Mesmo com a complexidade da transição, o saldo é amplamente positivo para quem produz alimentos. O sucesso estará em garantir que esta revolução tributária se traduza em maior competitividade do agronegócio brasileiro no mercado mundial.

Que os produtores rurais vejam nesta reforma uma oportunidade de modernização e profissionalização tributária. Agricultura eficiente prospera – e o novo sistema recompensa organização e transparência. O setor que alimenta o mundo deve liderar a transição para o IVA brasileiro.

A grande colheita tributária exigirá de cada produtor, cooperativa e agroindústria uma curva de aprendizado sem precedentes. Que tenhamos a sabedoria para semear com competência e a paciência para colher com abundância.

ANEXO - QUADRO RESUMO DE TRANSIÇÃO PARA O AGRONEGÓCIO

PERÍODO 2025 - Sistema atual

- Alíquotas: PIS/COFINS/ICMS/ISS atuais;
- Ações obrigatórias: Preparação e capacitação rural.

PERÍODO 2026 - Safra de testes

- Alíquotas: CBS 0,9% / IBS 0,1% + sistema atual;
- Ações obrigatórias: Testes sem ônus, dupla escrituração.

PERÍODO 2027 - Revolução dos insumos

- Alíquotas: Insumos alíquota ZERO, início CBS;
- Ações obrigatórias: Split payment, gestão de créditos;

PERÍODOS 2028-2030 - Safras híbridas

- Alíquotas: Redução progressiva antigos tributos;
- Ações obrigatórias: Gestão de dois sistemas.

PERÍODOS 2031-2032 - Preparação final

- Alíquotas: IBS/CBS predominantes;
- Ações obrigatórias: Ajustes finais, consolidação.

PERÍODO 2033 - Agronegócio revolucionado

- Alíquotas: Sistema único com benefícios plenos;
- Ações obrigatórias: Operação com vantagem competitiva.

Importante: Este estudo não se destina à análise de caso concreto, mas serve como referencial técnico-jurídico para orientação geral. Caso precise ou necessite de detalhamento específico sobre qualquer ponto abordado ou análise de situação particular, nosso escritório permanece à disposição para prestar as devidas orientações complementares

© 2025 - Juvenil Alves - Todos os direitos reservados
Escritório Juvenil Alves Advogados
Para consultas específicas: contato@juvenilalves.com.br